

Governo do Distrito Federal



Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento Jurídico Consultivo

Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U. Nº 073/2022 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 16/03/2022, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

LOTE: 04

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente (respondendo), **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, e por seu Diretor de Obras, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Brasília/DF, e a empresa **LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, estabelecida na SMPW, Quadra 15, Conjunto 07, Lote 04, Casa G, Park Way/DF, CEP: 71.741-507, inscrita no CNPJ sob o nº 20.025.738/0001-10, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **MIRELA MARIA PIECHOCKI MARTORELLI DE NOVAES**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada no Park Way/DF, conforme Atos Constitutivos do Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [90935586](#) p.12/13), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF [210670230](#)), o Voto do Senhor Diretor de Obras (Doc. SEI/GDF nº [211391174](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [211391282](#)), constantes do Processo SEI/GDF nº [00112-00007045/2022-99](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303, de 2016, e demais normas aplicáveis, em conformidade com as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a inclusão de cláusula rescisória, bem como prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de Prestação de Serviços D.U. nº 073/2022 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [82535679](#)).

1.1.1. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **06 (seis) meses**, passando o seu vencimento de **16/09/2026** para **16/03/2027**.

1.1.2. O valor do Contrato Permanece em **R\$ 4.848.388,52 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, sendo disponibilizado para o presente exercício a importância de **R\$ 2.424.194,26 (dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil cento e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos)**, valor de **R\$ 2.424.194,26 (dois milhões,**

quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos), será levado em consideração na confecção da Lei Orçamentária Anual de 2027.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1. A despesa decorrente do presente aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [211388874](#)) e Nota de Empenho nº **2026NE02734**, datada de **20/08/2026**, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho **15.451.6209.1110.8111**, Natureza da Despesa **44.90.51**, Fonte de Recurso **1500.100**, (Doc. SEI/GDF nº [211965591](#)).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

3.1. A NOVACAP procederá à rescisão unilateral do instrumento contratual tão logo seja concluído o procedimento licitatório e sua respectiva contratação de serviços da mesma natureza, formalizada em Processo com o mesmo objeto.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

6.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ (respondendo)

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE OBRAS

LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

MIRELA MARIA PIECHOCKI MARTORELLI DE NOVAES



Documento assinado eletronicamente por **Mirela Maria Piechocki Martorelli de Novaes**, **Usuário Externo**, em 27/08/2026, às 09:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1**, **Diretor(a) de Obras**, em 27/08/2026, às 11:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
Código Verificador: **211906834** Código CRC: **D61825F6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00007045/2022-99

Doc. SEI/GDF 211906834

Criado por [marcos.conceicao](#), versão 12 por [jose.freire](#) em 27/08/2026 08:33:59.